



MUNICÍPIO DE ODEMIRA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO Nº 2/2004 (ALTERAÇÃO)

PROCESSO Nº 17/2001

Nos termos do artigo 30º do Decreto-Lei Nº 448/91, de 29 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 334/95, de 28 de Dezembro, é emitido o Alvará de Licença n.º 2/2004 em nome de PREDIAL PRUDENTE, portador do Bilhete de Identidade n.º 0 e Contribuinte n.º [REDACTED], residente em [REDACTED], que titula a aprovação das obras que incidem sobre parte do prédio misto sito em COURELA DA CERCA - CAVALEIRO, da freguesia de SÃO TEOTÓNIO, descrito na Conservatória do Registo Predial de ODEMIRA, sob o nº 764/270488 e inscrito na matriz predial rústica da respectiva freguesia, sob o artigo 70 - A e na matriz predial urbana sob o artigo 5478.

A operação de loteamento, aprovada por Despacho do Vereador de 2004/08/30, e alteração aprovada por despacho de 11/08/05, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 2003/03/19, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

Área do prédio a lotear: 11.686,50 m²

Área total de construção do loteamento: 3293,04 m²

As áreas de implantação das construções, áreas de construção, áreas dos lotes, número de pisos e número de fogos, de estabelecimentos e edificações para outros fins, como a seguir se descreve:

LOTE N.º 1, com a área de 520,00 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 173,16,00 m² e área de construção de 228,60m², constituído por 1 fogo, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 2, com a área de 355,00 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 127,82,00 m² e área de construção de 141,02m², constituído por 1 fogo, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 3, com a área de 348,00 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 127,82,00 m² e área de construção de 141,02m², constituído por 1 fogo, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 4, com a área de 458,00 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 173,16,00 m² e área de construção de 228,60m², constituído por 1 fogo, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 5, com a área de 742,00 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 173,16,00 m² e área de construção de 228,60m², constituído por 1 fogo, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO:

Foi apresentado documento comprovativo do pagamento da taxa correspondente à exclusão da área de 12260 m2 do perímetro do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira.

Foi igualmente presente documento comprovativo do pagamento á EDP Distribuição de Energia S.A. na importância de 5960,35 €.

OBRAS DE URBANIZAÇÃO – Para infra estruturação completa do loteamento serão realizados, em conformidade com os projectos aprovados, os seguintes trabalhos:

Infra estruturas Eléctricas - Rede de Infra estruturas Eléctricas

Infra estruturas Telefónicas - Rede de Infra estruturas Telefónicas

Arruamentos, abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais - Restantes infra estruturas, arruamentos, redes de abastecimento de água, redes de esgotos domésticos e pluviais

PRAZOS – O prazo para a conclusão das obras de urbanização fixa-se em 6 Meses, cuja data de início deverá ser comunicada antecipadamente, por escrito, aos serviços camarários, de forma a permitir o indispensável acompanhamento técnico e fiscalizador.

CEDÊNCIAS

São cedidos ao Município de Odemira, as seguintes parcelas de terreno:

Para integração no domínio público - Arruamentos, passeios, estacionamento, área para contentores lixo e área para posto de transformação com a área de 2605.5.00 m2.

CAUÇÕES

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 24º da legislação mencionada, no valor de 55.405,26 € (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINCO EUROS E VINTE E SEIS CENTIMOS), por Garantia Bancária, emitida pelo banco Millennium BCP, em 2004/01/27.

Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24º e 30º da legislação mencionada, no valor de 110.137,89 € (CENTO E DEZ MIL CENTO E TRINTA E SETE EUROS E OITENTA E NOVE CENTIMOS), por Garantia Bancária, emitida pelo banco Millennium BCP, em 2004/01/27.

Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24º e 30º da legislação mencionada, no valor de 48.826,25 € (QUARENTA E OITO MIL OTOCENTOS E VINTE E SEIS EUROS E VINTE E CINCO CENTIMOS), por Garantia Bancária, emitida pelo banco Millennium BCP, em 2004/01/27.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Nº 448/91 de 29 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 334/95, de 28 de Novembro.

O Presidente da Câmara Municipal


(António Manuel Camilo Coelho)


Registado no MUNICÍPIO DE ODEMIRA, em 2004/09/01.

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a Guia Nº 4139 emitida em 29/04/04 .

Odemira, 1 de SETEMBRO de 2004,

Alteração emitida em 5/09/05.

O Chefe de Secção,


(António Manuel da Silva)

